



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7644 - Rio de Janeiro, 11 de março de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válido pela seguinte competição:

■ Campeonato Estadual da Primeira Divisão de Profissionais
2ª Turno ► XXVI Taça Rio

Data	Dia	Hora	3ª rodada		Estádio
14.03	Sab	16:00	Flamengo	x	Tigres do Brasil
14.03	Sab	18:15	Duque de Caxias	x	Friburguense
14.03	Sab	20:30	Volta Redonda	x	Madureira
15.03	Dom	16:00	Boavista	x	Vasco da Gama
15.03	Dom	16:00	Fluminense	x	Macaé
15.03	Dom	16:00	Mesquita	x	Resende
15.03	Dom	18:30	Cabofriense	x	Botafogo
15.03	Dom	18:30	Americano	x	Bangu
					Godofredo Cruz

2) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 020/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice – Presidente de Coordenação Técnica da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando as disposições do Regulamento Geral das Competições;

Considerando que as datas, horários e locais constantes da tabela poderão sofrer alteração por determinação do Departamento Técnico da FERJ conforme Regulamento Específico da Competição;

Considerando que cabe à FERJ antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, para não interromper ou prejudicar o andamento do campeonato conforme Regulamento Específico da Competição;

Considerando a solicitação da Presidência da SUDERJ ;

R E S O L V E:

Determinar que as partidas, abaixo discriminadas, do campeonato Estadual de Juniores da 1ª Divisão de Profissionais, pela 10ª rodada do 1º turno, passam a ter a seguinte definição na tabela:

Fluminense x Macaé – Dia 14.03.08 – às 15:00 hs – Estádio Álvaro Chaves
Flamengo x Tigres do Brasil – Dia 14.03.08 – às 10:00hs – Estádio da Gávea

Rio de Janeiro, 11 de março de 2009.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

3) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologado o resultado do jogo abaixo relacionado, válido pela seguinte competição:

■ Campeonato Estadual de Juniores da 1ª Divisão de Profissionais ▶ 1ª Fase

Data	Dia	Hora	5ª rodada	Estádio
04.03	4ª F	16:45	Volta Redonda 3 x 2 Friburguense	Volta Redonda

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 043/09** ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Rescisões
 - Transferência Internacional
 - Transferências
- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 057/09** – Decisões do TJD/RJ
- **nº 058/09** – Despachos do Presidente do TJD/RJ
- **nº 059/09** – Despacho do Presidente do TJD/RJ
- **nº 060/09** – Despachos do Presidente do TJD/RJ

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 11 DE MARÇO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 043

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

BOTAFOGO FR

LAIO AZEREDO DOS SANTOS

MACAÉ ESPORTE FC

LUIZ SERGIO DE CARVALHO FERNANDES
MATHEUS LIMA DE AZEVEDO FRANCO

MESQUITA FC

TIAGO SOUZA AGUIAR

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

DUQUE DE CAXIAS FC

EDMILSON MACHADO DOS SANTOS
LEIDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS
VAGNER COSTA BORGES

FLUMINENSE FC

ANTONIO VALNEY DA SILVA FERREIRA FILHO
LEONARDO VICTORIO BARCELLOS

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

FLUMINENSE FC

FREDERICO CHAVES GUEDES, TRANSF. DO OLYMPIQUE LYONNAIS, DA
FED. FRANCESCA DE FUTEBOL.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**BOTAFOGO FR**

CLAUBER ANTUNES ROCHA, TRANSF. P/ AD JARUENSE, DA FED. DE FUTEBOL DE RONDÔNIA.

EC TIGRES DO BRASIL

EDERLEI APARECIDO PEREIRA PEDROSO, TRANSF. P/ AD JARUENSE, DA FED. DE FUTEBOL DE RONDÔNIA.

FLUMINENSE FC

MAICON MARQUES BITTENCOURT, TRANSF. DO DESPORTIVO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 30/06/12.

MACAÉ ESPORTE FC

ANDERSON FRANÇA PEREIRA, TRANSF. DO INDEPENDENTE EC MACAÉ. REGIS DE SOUZA SODRE, TRANSF. DO ITAPERUNA EC.

MESQUITA FC

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS VALENTIM, TRANSF. DO MARÍLIA AC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

OLARIA AC

MARCELO FRANCISCO DE PAULA, TRANSF. P/ CS SERGIPE, DA FED. SERGIPANA DE FUTEBOL.

SÃO CRISTOVÃO FR

DIOGO MARINS DA SILVA, TRANSF. P/ AD JARUENSE, DA FED. DE FUTEBOL DE RONDÔNIA.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**ESPROF AFC**

JEAN CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA	155.340
JONATAS MACHADO DA SILVA	155.343
LENILSON DE JESUS FERMIANO	155.345
LUCAS THEODORO RODRIGUES	155.344
ODAIR VIDAL VIANA JUNIOR	155.342
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO CHAVES	155.339
ROMERITO TAVARES CARVALHO	155.341
WALACE DA SILVA	155.346
WALNEY ANTONIO DE JESUS	155.337

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

DIEGO MEDA FRANSAROLI	155.349
FELIPE PIRES SALLES FREIRE	155.333
HUGO LEONARDO ALVES MARZULLO	155.348
JONATAS OLIVEIRA DA SILVA	155.334
LEANDRO MOISES BARBOSA FERREIRA	155.347
VINICIUS DE MELLO PALAFOZ	155.335

MACAÉ ESPORTE FC

RAFAEL CHAGAS MEDEIROS CARDOSO	155.332
--------------------------------	---------

MESQUITA FC

PATICK DOS SANTOS FIGUEIRA	155.336
----------------------------	---------

REAL MARÉ FC

DANILO BERNARDO DE SIQUEIRA	155.350
-----------------------------	---------

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**CR VASCO DA GAMA**

BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	143.016
HUGO RUIVO LAVOURAS	154.827
JONATAS BARBOSA RODRIGUES	148.341
LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	152.074
LUIZ FELIPE ERTHAL	147.816
PAULO VITOR FERNANDES PEREIRA	154.144
RENATO GOMES BATISTA JUNIOR	153.692

ESPROF AFC

CARLOS EDUARDO GOMES FORTUNATO	136.589
DANIEL BARBOSA FERNANDES	146.025
JONATHAN JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	154.023
LEONARDO PEREIRA APOSTO	155.338
MATHEUS ALEXANDRE DE VASCONCELOS	154.116
MATHEUS RIBEIRO RAMOS DA SILVA	154.018
PATRICK DE OLIVEIRA ALVES	154.021
PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	134.265

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

CHARLES ALVES DE FRANÇA	154.082
CHARLES DA SILVA NETO	150.587
DENILSON SOUZA FREITAS	150.586
JEFERSON SILVA DE ANDRADE	150.585
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	149.138
PABLO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	150.032
TIAGO VINÍCIUS SENA DE CARVALHO	150.104

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

JULIO CESAR DE MENDONÇA LOURENÇO VIANA, TRANSF. DO PROFUTE FC.

CR VASCO DA GAMA

MATHEUS DA SILVA RIBEIRO PERPETO, TRANSF. DO MADUREIRA EC.

MACAÉ ESPORTE FC

CARLOS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA, TRANSF. DA AA PORTUGUESA, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

WARLEY ARITANA DA SILVA COSTA, TRANSF. DA AA PORTUGUESA.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**CR VASCO DA GAMA**

RENAN DONIZETE DA SILVA CÂNDIDO 148.304

DESPORTIVO LA CORUÑA BRASIL FC

ERON AUGUSTO FREIRE 149.111

PROFUTE FC

JULIO CESAR MENDONÇA LOURENÇO VIANNA 150.945

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 11 de março de 2009.

Comunicação nº 057/09 – TJD/RJ

DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os auditores Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luiz Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Edécio Cordeiro e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, justificada a ausência dos auditores Dr. Henrique Maués e Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, reuniu-se às 17h:10 min do dia 10 de março de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo 1258/08

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo e Renan da Silva e Bruno das Neves Ramos Rangel – Juniores)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Rodrigo Frangelli (CR Flamengo) e Dr. Pedro VillasBôas (Fluminense FC)

Resultado: Argüida a preliminar de inépcia do processo por parte da defesa do CR Flamengo, a mesma foi indeferida.

Por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso para no mérito absolver o CR Flamengo quanto à imputação do art. 213 CBJD e mantida a decisão da 1ª Comissão com relação aos outros recorrentes.

3) Processo 064/09**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo****Recorrente: Fluminense FC (Edcarlos Conceição Santos, Profissionais, art. 254 CBJD).****1ª Divisão de****Recorrida: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional****Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio****Defesa: Dr. Mário Bittencourt**

RESULTADO: Apresenta a prova de vídeo do jogo Fluminense FC x CR Vasco da Gama.

No mérito por maioria, deu provimento ao recurso, suspenso o recorrente em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Dr. Jorge Antonio e Dr. Antônio Vanderler que acolhiam parcialmente o recurso para apenar o recorrente em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

4) Processo 065/09**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo****Recorrente: Fluminense FC (Dorielton Gomes Nascimento - juniores)****Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional****Relator: Dr. José Luis Peçanha Lira****Defesa: Dr. Pedro Villasbôas**

Resultado: No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento parcial, ficando o recorrente suspenso em 01 (uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do auditor Dr. Jorge Augusto Augusto e Dr. Márcio Amaral que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional, só divergindo quanto a dosimetria da penalidade, que seria de 02 (duas) partidas quanto a imputação do art. 254 CBJD.

5) Processo 071/09**Recurso Voluntário****Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ****Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (Felipe Wallace do Nascimento, Resende FC, Juniores).****Relator: Dr. Jorge Augusto Augusto****Defesa: Dra. Anália Chagas**

Resultado: No mérito, por maioria, conheceu do recurso e deu provimento ao mesmo, para apenar o recorrido em 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 253 CBJD. Voto vencido do Dr. José Augusto Di Giorgio e Dr. Jorge Luis P. Lira que negavam provimento ao recuso e mantinham a decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.

6) Processo 072/09**Recurso Voluntário****Recorrente: Procuradoria TJD/RJ****Recorrida: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional (Fluminense FC - juniores)****Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral****Defesa: Dr. Pedro Villasbôas**

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento ao mesmo, para manter a decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional, que absolveu o Fluminense FC.

7) Denúncia**Reclamante: Procuradoria do TJD/RJ****Reclamado: Sr. Márcio Baroukel de Souza Braga, Presidente do CR Flamengo, inciso nos artigos 187 III, 188 parágrafo único e art. 190 CBJD.****Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto****Defesa: Dr. Michel Assef Filho**

Resultado: A defesa do denunciado apresentou o atestado médico, declarando a impossibilidade do mesmo não poder comparecer a sessão de julgamento. Foi pedido pela defesa o adiamento do julgamento, para que pudesse ser realizado o depoimento pessoal do denunciado. Posto em votação pelo Presidente, por unanimidade foi indeferido o pedido.

No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 360 (trezentos e sessenta) dias quanto a imputação do art. 188 CBJD, suspenso em 360 (trezentos e sessenta) dias quanto à imputação do art. 187 III CBJD e suspenso em mais 720 (setecentos e vinte dias) quanto à imputação do art. 190 parágrafo único do CBJD. Voto vencido do Dr. Daniel de Marco que imputava pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias quanto à imputação do art. 188 CBJD,

180 (cento e oitenta) dias quanto à imputação do art. 187 III e 60 (sessenta) dias quanto à imputação do art. 190 parágrafo único CBJD.

8) Processo 078/09

Recurso Voluntário

Recorrente: Alexandre Beck e Paulo Roberto Catramby

Recorrida: Decisão da Comissão Disciplinar de Petrópolis

Relator: Dr. Márcio Luis C. Amaral

Defesa: Dr. Paulo Roberto Catramby

Resultado: Declarada a nulidade do processo, face a ilegitimidade do órgão, sendo o mesmo enviado a FERJ através de ofício para que tome as devidas providencias junto a liga Petropolitana, para regularização de seu órgão judicante.

09) Sem mais, foi encerrada a Sessão às 20h:30 min.

Rio de janeiro, 11 de março de 2009.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 11 de março de 2009.

Comunicação nº 058/09- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 058/09: Conversão de Penalidade

Requerente: Wallace Costa Alves (Friburguense AC)

Despacho: 1. De ordem do Presidente do TJD/RJ, tendo em vista o art. 53 § 4º da lei 9615/1998 e art. 171 CBJD, verificando-se a possibilidade de cumprimento da pena na mesma competição, campeonato estadual de 2009, INDEFIRO o pedido.

2. Publique-se e cumpra-se.

**Jorge Antonio Augusto
Vice Presidente Administrativo**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 11 de março de 2009.

Comunicação nº 059/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processos 458/08, 709/08, 896/08, 1144/08 e 1040/08

Requerente: Kaiserburg FC

Despacho: 1. A FERJ, para apreciação do pedido, sem oposição deste TJD;
2. Publique-se e cumpra-se.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 11 de março de 2009.

Comunicação nº 060/09- TJD/RJ

**Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça
Desportiva /RJ**

Processo 094/09 Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Reclamado: Fluminense FC (Leandro Silva Wanderley)

Despacho: 1. Ao filiado Fluminense FC, para manifestarse no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional.

2. Publique-se e Cumpra-se

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

Processo 095/09 Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria TJD/RJ

Reclamado: Fluminense FC (Fernando Henrique dos Anjos)

Despacho: 1. Ao filiado Fluminense FC, para manifestar-
Se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da
Douta Procuradoria em face da decisão da 5^a Comissão
Disciplinar Regional.

2. Publique-se e Cumpra-se

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ